



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 14, de 21 de novembro de 1963.

Autoriza Execução de Obras.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a prefeitura Municipal Autorizada a executar, mediante concorrência pública administrativa, obras públicas ao valor até de 3.430.000 reais (três milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º. 23 As despesas a que se refere o artigo primeiro correção por meta das dotações seguintes, incluídas ao orçamento para 1.964:

334. Construção e conservação de prédios escolares	R\$ 200.000.00
634. Serviços de abastecimento de água	R\$ 1.230.000.00
314. Construção e conservação de estradas e pontes	<u>R\$ 1.000.000.00</u>
	R\$ 3.430.000.00

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata- MG, 21 de novembro de 1963.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de novembro de 1963.

Secretário Municipal de Administração
